AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Secretaria Executiva da CMED

PARECER Nº 0027617/26-7

1. DADOS DO PRODUTO

Processo: 250000121599352.

Expediente: 1502519/25-9, de 17/11/2025.

Empresa: MERCK S/A, CNPJ 33.069.212/0001-84.

Produto: GLIFAGE.

Princípio Ativo: CLORIDRATO DE METFORMINA .

Categoria Pleiteada: III.

Classificação CMED: Categoria III.

Classe Terapêutica ATC: ANTIDIABÉTICOS BIGUANIDAS PUROS.

Empresa Optante de Crédito Presumido: Sim.

Medicamento Referência: Sou medicamento referência.

2. ANÁLISE ECONÔMICO-FARMACÊUTICA

Trata-se de análise de preço de medicamento classificado na Categoria III, conforme o Inciso I, do Artigo 3º do anexo à Resolução CMED n º 2, de 5 de março de 2004, alterada pela Resolução CMED n° 4, de 18 de dezembro de 2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

De acordo com o disposto no art. 7º, caput, do anexo àquela Resolução o Preço Fábrica permitido para o produto classificado na Categoria III não poderá ser superior à média aritmética dos preços das apresentações do medicamento, com igual concentração e mesma forma farmacêutica, já comercializada pela própria empresa.

Conforme § 1º do referido artigo, não existindo apresentações com igual concentração, a média deverá ser calculada com base em todas as apresentações do medicamento, na mesma forma farmacêutica, seguindo o critério da proporcionalidade direta da concentração de princípio ativo.

Ainda de acordo com o Artigo 10 do anexo à Resolução CMED nº 02 de 05 de março de 2004, o Preço Fábrica permitido, para o produto Classificado na Categoria III não poderá ser superior ao Preço Fábrica do medicamento de referência.

A presente análise está fundamentada no Caput do Artigo 7º, acima mencionado, por se tratar de produto com a mesma concentração e mesma forma farmacêutica do medicamento já comercializado pela própria empresa.

Ainda, de acordo com o comunicado nº 8, de 24 de outubro de 2014, da Câmara de Regulação do

Mercado de Medicamentos, as formas farmacêuticas que apresentam as mesmas indicações terapêuticas, vias de administração e formas de liberação do fármaco poderão ser agrupadas segundo a similaridade da forma física do medicamento no momento da administração ao paciente (estado sólido, líquido, semissólido ou gasoso).

Tabela 1: Dados das apresentações pleiteadas.

DADOS DAS APRESENTAÇÕES E PREÇOS PLEITEADOS				
PRODUTO	APRESENTAÇÃO	REGISTRO	LCCT E TARJA	PF 0% ICMS
GLIFAGE	850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	1008901930068	I - Tarja Vermelha	R$ 8,07
GLIFAGE	850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	1008901930076	I - Tarja Vermelha	R$ 48,42
GLIFAGE	850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	1008901930122	I - Tarja Vermelha	R$ 403,50
GLIFAGE	850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 1000	1008901930130	I - Tarja Vermelha	R$ 807,00

Tabela 2: Dados das apresentações comercializadas pela empresa

APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO COMERCIALIZADO PELA EMPRESA					
EMPRESA	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO	LCCT E TARJA	PF 0% ICMS
MERCK S/A	GLIFAGE	850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	1008901930017 - NOVO	I - VERMELHA	R$ 24,21
Fonte: SAMMED, em 29/12/2025					

Tabela 3: Dados da apuração de preços

DADOS DA APURAÇÃO DE PREÇOS					
APRESENTAÇÃO	PREÇO FÁBRICA ICMS 0% (R$)				SUGESTÃO
	PLEITEADO	MÉDIA DAS APRESENTAÇÕES COMERCIALIZADAS PELA EMPRESA	REFERÊNCIA	PERMITIDO	
850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	R$ 8,07	R$ 8,07	-	R$ 8,07	DEFERIR
850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	R$ 48,42	R$ 48,42	-	R$ 48,42	DEFERIR
850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	R$ 403,50	R$ 403,50	-	R$ 403,50	DEFERIR

850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 1000	R$ 807,00	R$ 807,00	-	R$ 807,00	DEFERIR
Nota: O preço do medicamento de referência está ajustado para a mesma quantidade de unidade farmacotécnica do medicamento pleiteado					

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que os preços pleiteados para as novas apresentações do produto GLIFAGE, da empresa MERCK S/A encontram-se em conformidade com o anexo à Resolução CMED nº 2/2004, pois são proporcionalmente inferiores/iguais ao preço médio das apresentações comercializadas pela empresa e ao Preço Fábrica do medicamento de referência.

Portanto, conforme demonstrado na Avaliação Econômica desse Parecer Técnico, sugere-se que os Preços Fábrica (ICMS 0%) máximos permitidos para as novas apresentações do produto GLIFAGE sejam os seguintes:

- 850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10, registro nº 1008901930068: R$ 8,07;
- 850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60, registro nº 1008901930076: R$ 48,42;
- 850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500, registro nº 1008901930122: R$ 403,50;
- 850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 1000, registro nº 1008901930130: R$ 807,00;

Cumpre-nos esclarecer que, de acordo com o art. 8º da Lei nº 10.742/2003, o descumprimento de atos emanados pela CMED, no exercício de suas competências de regulação e monitoramento do mercado de medicamentos, sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 1990.

Considerando que os preços pleiteados para as novas apresentações foram deferidos, cumpre-nos esclarecer que, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, a comercialização por preço superior ao permitido caracterizará infração prevista no caput do artigo 8º da referida lei.

